EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2026

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 658/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO, através do(a) Prefeito Municipal de Araguacema-TO, de conformidade com o Processo Administrativo nº 658/2026, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.
1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 07:30horas do dia 07/05/2026.
1.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 07/05/2026.
1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO
1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.8 INFORMAÇÕES:
1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000 www.araguacema.to.gov.br– (63) 3472-1315 –prefeitura.araguacema@hotmail.com.
1.8.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login– Acesso Público – Promotor Prefeitura Municipal de Araguacema-TO.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança –criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica(licitações) da BLL COMPRAS.
1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br)/ https://www.gov.br/pncp/pt-br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2. Esta licitação será de Ampla Concorrência.
2.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://(www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização.
2.4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOSQUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DEPARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA.

DESTE MODO, RECOMENDA-SEQUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAISBREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU ÀINCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAMPREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EMCONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for ocaso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data d e entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. 3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na formada seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
4.6 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “ABERTO ”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
4.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
4.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
4.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.
4.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.14. O Critério de julgamento adotado será VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para o ITEM estabelecido em edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haverá negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável. 5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder¿ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.
6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
d) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.2.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.
6.2.3-Como condição prévia ao exame da documentação para a habilitação dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) *A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*
6.2.4-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.5-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como impossibilitada de participar do certame.
6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTADE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DESERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica amenos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.4.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.4.4.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.7.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa)dias a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar afim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.5.2.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.
6.6 Habilitação imediata dos Arrematantes.
6.6.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.6.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.
6.6.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.
6.6.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
6.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
6.6.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a)Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentaras razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).
9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.
9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.
10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 11.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos; 11.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.
11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na
Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
11.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
11.5.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos materiais.
11.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
11.6 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2.021- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	33.90.30	15000000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	18.541.0001.2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	33.90.30	15000000000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO	17.451.0003.2019-**MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, CALÇADAS E MEIO-FIOS**	33.90.30	15000000000

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
11.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, com CNPJ nº **02.070.621/0001-77**,com as informações contidas na Nota de Empenho.
11.9 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qual quer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137,da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160).
12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.
13.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br, no Portal de Transparência do Município de Araguacema-TO –www.araguacema.to.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
13.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
13.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presentei legalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
13.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) Adiada a data da abertura desta licitação;
b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
13.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
13.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
13.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
13.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no Prefeitura Municipal . Diretoria de Licitações e Contratos, situada Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000 www.araguacema.to.gov.br– (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com.
13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.14 O foro de cidade de Araguacema-TO é designado como o competente para dirimir quais quer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.15.1
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;
13.15.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
13.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
13.15.4 ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.15.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, 24 de Abril de 2026.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS:00206287143
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS:00206287143

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 –PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 658/2026

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

1.1 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. No sistema registro de preços**, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	40658	ABRAÇADEIRA 19-27 RSF 27MM 3/4X1.1/16"	UND.	50,0000
2	40659	ABRAC. NYLON 4,8X250MM 100PCS	PCT	20,0000
3	40660	ABRAC. TIPO U 1.1/4" ZINC.	UND.	50,0000
4	40661	ACABAMENTO P/VALV. DESC. MAX HYDRA CROM.	UND.	6,0000
5	40662	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UND.	20,0000
6	40663	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UND.	10,0000
7	40664	ADESIVO PVC 17GR.	UND.	30,0000
8	40665	ADESIVO PVC 75GR.	UND.	20,0000
9	40666	ADESIVO PVC 175GR.	UND.	10,0000
10	40667	ADITIVO PLASTIFICANTE ALVENARIA 2LT	LT	60,0000
11	40668	ANCINHO 14DT CURVO S/CABO	UND.	5,0000
12	40669	ANEL VEDACAO P/VASO SANIT. C/GUIA	UND.	30,0000
13	40670	ARAME RECOZIDO 18 DUPLO TORCIDO	KG	80,0000
14	40671	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG	PCT	200,0000
15	40672	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	PCT	100,0000
16	40673	ARGAMASSA COLANTE AC III 20KG	PCT	50,0000
17	40674	ARMACAO REX PESADA 1 POLO	UND.	10,0000
18	40675	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	UND.	500,0000
19	40676	ARRUELA LISA POLIDA 3/8"	UND.	500,0000
20	40677	ASSENTO SANIT. ALMOF. CLASSIC BCO OVAL	UND.	10,0000
21	40678	ASSENTO SANIT. OVAL SIMPLES BCO	UND.	15,0000
22	40679	BARRA ROSCADA UNC POL. 5/16 1MT	BR	50,0000
23	40680	BARRA ROSCADA UNC POL. 3/8" 1MT	BR	100,0000
24	40681	BASE DE RELE FOTOELETRICO	UND.	10,0000
25	40682	BLOCO DE ESPUMA 13X22X6CM	UND.	10,0000
26	40683	BOIA P/CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4"	UND.	6,0000
27	40684	BOTA PVC CANO MED. PR C/FORRO	PAR	10,0000
28	40685	BROCA ACO RAPIDO 5,0MM	UND.	10,0000
29	40686	BROCA ACO RAPIDO 6,0MM	UND.	10,0000
30	40687	BROCAACO RAPIDO 8,0MM	UND.	10,0000
31	40688	BROCA CONCRETO 5,0MM	UND.	10,0000
32	40689	BROCA CONCRETO 8,0MM	UND.	10,0000
33	40690	BROXA RETANGULAR PLAST. 180X80MM	UND.	30,0000
34	40691	BUCHA PLAST. P/FIXACAO C/ANEL 08 CZA	UND.	300,0000
35	40692	BUCHA PLAST. P/FIXACAO C/ANEL BCO 10	UND.	300,0000

36	40693	CABO ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+10MM	MT	300,0000
37	40694	CABO COMPUTADOR /AZ. CAT 5E UTP	MT	100,0000
38	40695	CABO FLEX. 1,50MM	MT	1.000,0000
39	40696	CABO FLEX. 2,5MM	MT	1.000,0000
40	40697	CABO FLEX. 4,00MM	MT	600,0000
41	40698	CABO FLEX. 6,00MM	MT	150,0000
42	40699	CABO FLEX. 10,0MM	MT	100,0000
43	40700	CABO PARAL. 2X1,50MM BCO	MT	300,0000
44	40701	CABO PARAL. 2X2,50MM BCO	MT	100,0000
45	40702	CABO PP 2X1,50MM	MT	200,0000
46	40703	CABO PP 2X2,50MM	MT	200,0000
47	40704	CABO PP 3X2,50MM	MT	400,0000
48	40705	CADEADO LATAO 25MM	UND.	10,0000
49	40706	CAIXAACOPL. POP C/MEC. BRANCA	UND.	4,0000
50	40707	CAIXA D AGUA PVC 1000LT C/TAMPA	UND.	5,0000
51	40708	CAIXA D AGUA PVC 500LT C/TAMPA	UND.	5,0000
52	40709	CAIXA DESCARGA 9LT BCA	UND.	20,0000
53	40710	CAIXA LUZ AMARELA 4X2	UND.	50,0000
54	40711	CAL HIDRATADA CH1 20KG	PCT	200,0000
55	40712	CANALETA C/DIVIS. E FITA 20X10 2MT	UND.	20,0000
56	40713	CANTONEIRA 10 X 12"	UND.	15,0000
57	40714	CAP SOLD. 25MM	UND.	50,0000
58	40715	CARRINHO MAO MARRON 60L	UND.	6,0000
59	40716	CARRINHO MAO PNEU/CAM. 3,25X8" 45LT PRETO	UND.	5,0000
60	40717	CARRINHO CONST. CH. 24 50L.AZ.	UND.	3,0000
61	40718	CAVADEIRAARTIC. T/LIGHT C/C 1,5MT	UND.	2,0000
62	40719	CER. FORMIGRES 60X60 MARRON EXTRA BRIL	MT	200,0000
63	40720	CER. FORMIGRES 60X60 CINZA EXTRA BRIL.	MT	200,0000
64	40721	CER. FORMIGRES 60X60 BRANCO EXTRA BRIL.	MT	200,0000
65	40722	CHAPA GALVANIZADA 20CM	MT	40,0000
66	40723	CHAPA GALVANIZADA 30CM	MT	40,0000
67	40724	CHAPA GALVANIZADA 50CM	MT	40,0000
68	40725	CHAPA PLANA 0,90MM #20 LF 25.14	MT	200,0000
69	40726	CHUVEIRO PVC C/BRACO S/REG. 5" 1/2	UND.	30,0000
70	40727	CIMENTO CPII 50KG	PCT	2.000,0000
71	40728	COLA 793 INSTANTANEA 20G	UND.	50,0000
72	40729	COLUNA 7X14 VERG. 8,00MM 5/16 6MT	UND.	80,0000
73	40730	COLUNA P/LAVAT. BRANCA	UND.	4,0000
74	40731	CONECTOR PERF. DERIV. 1,5-10MM	UND.	200,0000
75	40732	CORANTE LIQ. AZUL 50ML	UND.	20,0000
76	40733	CORANTE LIQ. PRETO 50ML	UND.	20,0000
77	40734	CORANTE LIQ. VERMELHO 50ML	UND.	20,0000
78	40735	CORDA 5,0MM TROPICAL	MT	200,0000
79	40736	CORDA 6,0MM TROPICAL	MT	200,0000
80	40737	CORDA 8,0MM TROPICAL	MT	200,0000

81	40738	CORDA 10MM TROPICAL RIOMAR	MT	100,0000
82	40739	CORRENTE 4,0MM ZINC CURTO	MT	100,0000
83	40740	DESENGRIPANTE SUPER AERO 300ML	UND.	30,0000
84	40741	DISCO CORTE 4.1/2X1X7/8 FINO INOX	UND.	300,0000
85	40742	DISCO CORTE 7X1,6X7/8 FINO INOX	UND.	100,0000
86	40743	DISJUNTOR UNIP. DIN 20A CURVA C 3KA	UND.	20,0000
87	40744	DISJUNTOR UNIP. DIN 32A CURVA C 3KA	UND.	20,0000
88	40745	DOBRADICA 2" POLIDA	UND.	50,0000
89	40746	DOBRADICA 3" POLIDA	UND.	50,0000
90	40747	DOBRADICA 3.1/2" POLIDA	UND.	100,0000
91	40748	ELETRODO 2,5MM 6013	KG	50,0000
92	40749	ELETRODO 3.25MM 6013 OK SERRALHEIRO	KG	50,0000
93	40750	ELETRODO CROMO NIQUEL 312 2,0MM	UND.	200,0000
94	40751	ENGATE FLEXIVEL 1/2X50CM PVC	UND.	40,0000
95	40752	ENXADA GOIVADA 2,5LL C/CABO	UND.	4,0000
96	40753	ESPUDE P/VASO SANIT.	UND.	40,0000
97	40754	ESTOPA BRANCA POLIM. 150G	UND.	50,0000
98	40755	FECHADURA 501-502/03 INOX	UND.	30,0000
99	40756	FERROLHO REDONDO 2.1/2" ZINC.	UND.	30,0000
100	40757	FIO NYLON P/CORT. GRAMA QUAD. 3,0MM	MT	600,0000
101	40758	FITAADESIVA 45X45MT EMPAC.TRANSP	UND.	100,0000
102	40759	FITA CREPE 24X50MT	UND.	30,0000
103	40760	FITA CREPE 48X50MT	UND.	30,0000
104	40761	FITA ISOLANTE 18X10MT	UND.	100,0000
105	40762	FITA ISOLANTE 18X20MT	UND.	100,0000
106	40763	FITA VEDA ROSCA 18X10MT	UND.	80,0000
107	40764	FITA ZEBRADAAM/PTO 7 CM 200MT	UND.	10,0000
108	40765	FOICE ROCADEIRA S/CABO	UND.	5,0000
109	40766	FORRO PVC 200X8MM	MT	1.000,0000
110	40767	GRAFITE SPRAY 200ML	UND.	5,0000
111	40768	INTERMAX AC 1X200 5LT	UND.	15,0000
112	40769	INTERRUP. SOBREP. 1T SIMPL. + TOM 10A BCA	UND.	25,0000
113	40770	JANELA EXTRA 1,00X1,00MT GR XADREZ	UND.	8,0000
114	40771	JANELA EXTRA 1,20X1,00MT GR XADREZ	UND.	4,0000
115	40772	JANELA 2F.1FX VIDRO GR 1,20X1,00	UND.	8,0000
116	40773	JANELA 2F-1FIX VIDRO GR 1,50X1,00	UND.	10,0000
117	40774	JANELA 2F.1FX VIDRO S/GR 1,00X1,01	UND.	8,0000
118	40775	JANELA 2F.1FX VIDRO S/GR 1,20X1,00	UND.	7,0000
119	40776	JANELA 2F-1FIX VIDRO S/GR 1,50X1,00	UND.	4,0000
120	40777	JOELHO ESG. 90 40MM	UND.	80,0000
121	40778	JOELHO SOLD. 90 25MM	UND.	80,0000
122	40779	LAMPADA LED 12W 6,5K E27 BIV.	UND.	80,0000
123	40780	LAMPADA LED 15W 6,5K E27 BIV.	UND.	80,0000
124	40781	LAMPADA LED 20W 6,5K E27 BIV.	UND.	80,0000
125	40782	LAVAT. 46X35 BRANCA	UND.	4,0000

126	40783	LAMBRIL ONDULADO #20 2,00MTX1,06MT	BARRA	5,0000
127	40784	LIMA P/ENXADA CHATA 8"	UND.	25,0000
128	40785	LIMPA CONTATO 300ML	UND.	10,0000
129	40786	LIXA FERRO G-36	UND.	40,0000
130	40787	LIXA FERRO G-40	UND.	40,0000
131	40788	LIXA FERRO G-80	UND.	40,0000
132	40789	LIXA MASSA G-150	UND.	80,0000
133	40790	LIXA MASSA G-180	UND.	80,0000
134	40791	LIXA MASSA G-220	UND.	80,0000
135	40792	LONA PLAST. 6MT REF.54 PRETA	MT	50,0000
136	40793	LONA PLAST. PTA/BCA 8MT 80KG	MT	80,0000
137	40794	LUVA HELANCA PU PTO 8M	PAR	50,0000
138	40795	LUVA HELANCA PU PTO 9G	PAR	50,0000
139	40796	LUVA LATEX ANT. DER AZ. G	PAR	20,0000
140	40797	LUVA LATEX ANT. DER. AZ. M	PAR	20,0000
141	40798	LUVA MALHA PIGMENTADA PTO 6 FIOS PESADA	PAR	80,0000
142	40799	LUVA RASPA DE VAQUETA 15CM TOTAL G	PAR	20,0000
143	40800	LUVA SOLD. 25MM	UND.	100,0000
144	40801	MADERITE 1,10X2,20 MIOLO PINUS 05MM	UND.	20,0000
145	40802	MADERITE 1,1X2,20 TAPUME 10MM	UND.	30,0000
146	40803	MADERITE 1,1X2,20 TAPUME 12MM	UND.	30,0000
147	40804	MADERITE 1,1X2,20 12MM PLASTIF.	UND.	15,0000
148	40805	MANGUEIRA CORRUG. 25MM AMARELA	MT	200,0000
149	40806	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X1,5	MT	50,0000
150	40807	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5	MT	40,0000
151	40808	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5	M	80,0000
152	40809	MANGUEIRA JARDIM FLEX 1/2"	MT	200,0000
153	40810	MANGUEIRATRANCADA PTA PT300 5/16"	MT	50,0000
154	40811	MANGUEIRATRANCADA PTA PT300 3/8"	MT	50,0000
155	40812	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4"X2,0MM 100MT	ROLO	6,0000
156	40813	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1"X2,0MM 100MT	ROLO	10,0000
157	40814	MASCARA RESP. C/VALV. PFF1	UND.	200,0000
158	40815	MASSA CORRIDA PVA INTER. 20KG	UND.	10,0000
159	40816	METALON 15X15 6MT	BARRA	400,0000
160	40817	METALON 20X30#20 6MT	BARRA	60,0000
161	40818	METALON 30X40#20 6MT	BARRA	40,0000
162	40819	OCULOS PROTECAO CINZA	UND.	40,0000
163	40820	PA DE BICO C/CBO 1,20MT N.3	UND.	6,0000
164	40821	PALHA DE ACO N. 00	UND.	100,0000
165	40822	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. ZINC. 1/4X55MM	UND.	300,0000
166	40823	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. ZINC. 3/16X50MM	UND.	300,0000
167	40824	PERFIL ENREGECIDO 100X40#14 1.8 6MT	BARRA	10,0000
168	40825	PERFIL ENREGECIDO 75X40#14 2.0 6MT	BARRA	20,0000
169	40826	PINO FEMEA 2P 10A	UND.	50,0000
170	40827	PINO MACHO 2P 10A	UND.	50,0000

171	40828	PORCA SEXT. ZINC. UNC 5/16	UND.	500,0000
172	40829	PORCA SEXT. ZINC. UNC 3/8	UND.	500,0000
173	40830	PORTA DURAPLAC MOGNO 0,60 C/FURACAO	UND.	6,0000
174	40831	PORTA DURAPLAC MOGNO 0,80 C/FURACAO	UND.	10,0000
175	40832	PORTA LAMINADA EXTRA 0,60X215 R12 DIR.	UND.	8,0000
176	40833	PORTA LAMINADA EXTRA 0,80X215 R12 DIR.	UND.	3,0000
177	40834	PORTA LAMINADA EXTRA 0,80X215 R12 ESQ.	UND.	3,0000
178	40835	PREGO 17X21 1KG	KG	20,0000
179	40836	PREGO 18X27 1KG	KG	20,0000
180	40837	PREGO 19X36 1KG	KG	20,0000
181	40838	REFLETOR LED BIV BCO 6,5K 100W	UND.	5,0000
182	40839	REGISTRO SOLD. MARROM 20MM	UND.	50,0000
183	40840	REGISTRO SOLD. MARROM 25MM	UND.	50,0000
184	40841	REJUNTE GRAFITE 1KG	KG	70,0000
185	40842	REJUNTE PRETO 1KG	KG	70,0000
186	40843	REVEST. CER. 34X60 BRANCO EXTRA	MT	120,0000
187	40844	REVEST. CER. 34X60 CINZA EXTRA	MT	120,0000
188	40845	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND.	30,0000
189	40846	SOQUETE C/RABICHO E27 PRETO	UND.	100,0000
190	40847	TA R4 AC 1X200 5LT- SOLUPAM	UND.	10,0000
191	40848	TELA MOSQUITEIRO 1,20MT VERDE	MT	50,0000
192	40849	TELA SOLDADA 20M 5X5 ALT 2;03	MT	20,0000
193	40850	TELHA 2,44X1,10MT 5MM	UND.	50,0000
194	40851	TELHA 3,66X1,10MT 6MM	UND.	50,0000
195	40852	TELHA PLAN PRIMEIRA	UND.	15.000,0000
196	40853	THINNER 2750 900 ML	LT	30,0000
197	40854	TINTAACRIL. INTERIOR BCO GELO 18LT	LT	8,0000
198	40855	TINTAACRIL. INTERIOR BCO NEVE 18LT	LT	8,0000
199	40856	TINTAACRIL. INTERIOR VERDE 18LT	LT	4,0000
200	40857	TINTAACRIL. INTERIOR PALHA 18LT	LT	4,0000
201	40858	TINTAACRIL. INTERIOR BCO GELO 15LT	LT	10,0000
202	40859	TINTAACRIL. INTERIOR BCO NEVE 15LT	LT	8,0000
203	40860	TINTA ESM. BRIL. 3,6LAZUL	LT	6,0000
204	40861	TINTA ESM. BRIL. 3,6L BCO	LT	6,0000
205	40862	TINTA ESM. BRIL. 3,6L PRETO	LT	6,0000
206	40863	TINTA ESM. BRIL. 3,6L VERDE	LT	6,0000
207	40864	TOMADA SX SOBREP. DUPLA 2P+T 10A	UND.	20,0000
208	40865	TORNEIRA JARDIM HERC 1/2 E 3/4 10CM PTO	UND.	300,0000
209	40866	TRELICA VERG. 5/16 6MT	UND.	100,0000
210	40867	TUBO ELETRODUTO 1/2X3MT ROSC.	UND.	10,0000
211	40868	TUBO ESG. 40MM 6MT	UND.	20,0000
212	40869	TUBO ESG. 50MM 6MT	UND.	20,0000
213	40870	TUBO ESG. 100MM 6MT	UND.	60,0000
214	40871	TUBO SOLD. 20MM 6MT	UND.	40,0000
215	40872	TUBO SOLD. 25MM 6MT	UND.	60,0000

216	40873	TUBO SOLD. 50MM 6MT	UND.	50,0000
217	40874	TUBO PVC AZUL DN 100MM PN80 4MT	UND.	80,0000
218	40875	TUBO 1X1/4 # 14 (9,50)	PEÇA	10,0000
219	40876	VALVULA LAV/TANQ. V8 1.7/8 PVC	UND.	50,0000
220	40877	VASO CONV. POP BRANCA	UND.	8,0000
221	40878	VASO P/CX ACOPL. POP BRANCA	UND.	4,0000
222	40879	VASSOURA GRAMA PLAST. VD C/C	UND.	15,0000
223	40880	VASSOURAO GARI CERDAS RIGIDAS	UND.	8,0000
224	40881	VERGALHAO 4,2MM 12MT	BARRA	25,0000
225	40882	VERGALHAO 6.3MM 1/412MT	BARRA	25,0000
226	40883	VERGALHAO 8,00MM 5/16 12MT	BARRA	40,0000
227	36205	VERGALHAO 10,00MM 3/8 12MT	BARRA	40,0000

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.
1.4 O custo estimado total da contratação é de **R$ 538.770,70 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender às demandas contínuas e eventuais da Prefeitura Municipal de Araguacema–TO e suas unidades administrativas. A necessidade decorre da imprescindibilidade de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, vias urbanas, sistemas de iluminação, redes hidráulicas, unidades escolares, de saúde e demais estruturas sob responsabilidade do Município, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e a conservação do patrimônio público. Considerando que se trata de itens de consumo com demanda variável, imprevisível e de utilização parcelada ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e assegurando maior controle e planejamento das despesas públicas. Ademais, o SRP proporciona economicidade em razão do ganho de escala, maior celeridade nas contratações futuras, padronização dos materiais e melhor gestão administrativa. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que dispõe sobre a necessidade de adequada instrução e planejamento das contratações públicas. Resta plenamente justificada a realização do procedimento, por se tratar de medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega

Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Araguacema–TO, por meio da Secretaria Municipal requisitante ou setor competente. As entregas poderão ocorrer no almoxarifado central, pátio da Prefeitura, garagem municipal, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde ou em outro local formalmente designado pela

Administração, conforme a necessidade de cada órgão demandante.
4.1.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração (preferencialmente das 07h00 às 13h00), salvo autorização expressa em contrário.
4.1.2. O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
4.1.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo.

4.2. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente emitida pelo setor competente.
4.2.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
4.2.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior ao estabelecido, devendo a contratada envidar esforços para atendimento prioritário.
4.2.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Condições de Recebimento

4.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada pelo servidor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
4.3.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.3.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive, quando couber, possuir certificação de qualidade, como selo do INMETRO para materiais elétricos e demais exigências legais pertinentes.

4.4. Obrigações Complementares da Contratada

4.4.1. Garantir a qualidade, durabilidade e procedência dos materiais fornecidos.
4.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do fornecimento.
4.4.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos fornecidos, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.
5.2. O prazo mínimo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante estipular prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.
5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, promovendo a substituição dos materiais defeituosos sem qualquer ônus adicional.
5.4. A garantia abrange todos os custos necessários à correção de defeitos, incluindo transporte, retirada, substituição e demais despesas decorrentes.
5.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação de conformidade, como selo do INMETRO para materiais elétricos e hidráulicos.

5.6. A garantia prevista neste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável e da Lei nº 14.133/2021.
5.7. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização desta aquisição será realizada pelos servidores abaixo:
6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.
7.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA

8.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Araguacema–TO e de suas unidades gestoras participantes, classificadas nas naturezas de despesa compatíveis com o objeto, especialmente aquelas destinadas à aquisição de materiais de consumo.
8.2. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, ressalta-se que não há obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária para a formalização da Ata de Registro de Preços, a qual será exigida apenas no momento da contratação efetiva (emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato), conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2.021- **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	33.90.30	15000000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	18.541.0001.2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	33.90.30	15000000000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO	17.451.0003.2019-**MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, CALÇADAS E MEIO-FIOS**	33.90.30	15000000000

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:
I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II. As particularidades do contrato em vigência;
III.Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com avariação dos custos apresentada;
IV.Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporâneaao pedido de reequilíbrio

de preços, comprovando o alegado aumento;
V.Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI.Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.
Parágrafo único. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
10.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos só serão aceitos após o término do prazo de vigência da proposta apresentada no processo licitatório ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.
10.3. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva unidade gestora**,** comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:
I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
II. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro docontrato, nos termos estipulados neste contrato.
§1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação doscustos por meio de documentos, tais como:
I. lista de preço de fabricantes;
II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e quecorroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
§2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.
§3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.
10.4. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhando pela unidade gestora ao Setor de Compras, para realização de cotação de preços conforme orientações internas já pre-estabelecidas.
§1º Finalizada a cotação de preços, o Setor de Compras a encaminhará, juntamentecom o requerimento para a Controladoria Geral do Município e posteriormente à Procuradoria Geral para fins de parecer jurídico, respectivamente.
§2º. Quando o requerimento não trouxer elementos suficientes à comprovação do desequilíbrio alegado, fica facultado à **CGM** solicitar por escrito ao requerente ou a Unidade Gestora a complementação de documentos.
10.5. Após a cotação de preços e havendo documentos suficientes, a **CGM** proferirá parecer no prazo de 07 (sete) dias úteis e o encaminhará unidade gestora, para decisão sobre o pedido formulado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
Parágrafo Único. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições deste contrato**.**
10.7. Independentemente de solicitação, a unidade gestora deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.
10.8. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feitano prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação prevista neste contrato.
Parágrafo Único. É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital.

10.9. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento contrato/ata;

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2 DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DAS PENALIDADES

13.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

13.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

13.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

13.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

13.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

13.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
13.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
13.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
13.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
13.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

14. DO FORO

14.1.Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS ASSINATURAS

15.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 24 DE ABRIL DE 2026.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS:00206287143
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS:00206287143

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,

_____
Setor de Compras

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,
Solicitante

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS:00206287143
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS:00206287143

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA
MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca	Unida	Quanti	v.uni	total

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado. Valor Total da proposta por extenso: _____ Prazo de validade da proposta: _____ DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
PREGÃO Nº xx/xxxx

Processo nº xxxxxxxx
Pregão Eletrônico nº xxxxxx
Ata de Registro de Preço nº xxxxxxx
Validade 12 meses

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada legalmente pela sua Presidente a senhora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/2026: observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. No sistema registro de preços,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;

1.2. Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado da Prefeitura Municipal [Cidade Promotor].

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

2.2 A critério da Administração, a vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que atendidas as seguintes condições:

I. A Administração justifique a necessidade e a vantagem da prorrogação para o interesse público;

II. Pesquisa de mercado comprove que os preços registrados permanecem vantajosos;

III. Haja concordância formal do fornecedor beneficiário da Ata.

2.3.Renovação dos Quantitativos:* Caso a prorrogação seja efetivada, os quantitativos totais registrados para cada item serão *integralmente renovados* para o novo período de vigência, independentemente de já terem sido total ou parcialmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, om toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante; 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguacema-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **Processo nº xxx/2026**.

15.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Araguacema-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Empresas Participantes

_____

_____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO XXXXXXXX ATENDER A DEMANDA DO PREFEITURA MUNICIPAL . QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O xxxxxxxxxx E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua XXXXXXXXa, s/n, Centro, XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, aqui representada legalmente pela sua Presidente a senhora, **XXXXXX** *XXXXX, inscrita no CPF Nº XXXXXX-XX E RG. XXXX. SSP /TO.*

CONTRATADO: (A) XXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Com sede XXXXXXXXXXXXX, CidadeXXXXX, cep: XX.XXX-XXX**,** por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico. Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. No sistema registro de preços,** conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 - O fornecimento dos materiais deste contrato será solicitado pela Prefeitura Municipal de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de Entrega

Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Araguacema–TO, por meio da Secretaria Municipal requisitante ou setor competente. As entregas poderão ocorrer no almoxarifado central, pátio da Prefeitura, garagem municipal, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde ou em outro local formalmente designado pela Administração, conforme a necessidade de cada órgão demandante.

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração (preferencialmente das 07h00 às 13h00), salvo autorização expressa em contrário.

4.1.2. O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo.

4.2. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente emitida pelo setor competente.

4.2.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

4.2.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior ao estabelecido, devendo a contratada envidar esforços para atendimento prioritário.

4.2.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Condições de Recebimento

4.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada pelo servidor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive, quando couber, possuir certificação de qualidade, como selo do INMETRO para materiais elétricos e demais exigências legais pertinentes.

4.4. Obrigações Complementares da Contratada

4.4.1. Garantir a qualidade, durabilidade e procedência dos materiais fornecidos.

4.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do fornecimento.

4.4.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pela Secretaria Municipal de Administração por ocasião do fornecimento do material.

7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de administração, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:
8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
8.1.2 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
8.1.3 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
8.1.4 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
8.1.9 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8.2 DA CONTRATADA:
8.2.1 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.8. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
8.2.9. No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.
8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.2.11. Manter-se informada com ao Prefeitura Municipal quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
8.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item
8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
8.2.15. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às exigências deste Termo.
8.2.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
8.2.17. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE
8.2.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programa de Trabalho nº

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:
10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.
10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.4. Multa:
11.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.4.4.1.1. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
11.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
11.4.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.4.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.4.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
11.4.4.7. Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.14.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Araguacema, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.15.As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Araguacema, devidamente justificado.

11.16.As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17.Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema-TO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos

Em Araguacema-TO, aos xx de xxxxxx de 2026.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx
CONTRATADO

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE